



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
Processo Administrativo nº 021/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 28/12/2023
HORÁRIO: 09:00 HORAS

CONTRATO DE FORNECIMENTO

**CONTRATO N.º 014/2024 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO
NOVO E A EMPRESA L D S COMÉRCIO E SERVIÇO,
PARA O FIM QUE ESPECIFICA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA, com sede à Rua Rua Ministro Jonas, S/N, Centro, CEP: 65925-000, SÍTIO NOVO - MA, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º 07.307.267/0001-75, neste ato representado pelo Sr. Erinaldo Lopes dos Santos Presidente da Câmara Municipal, brasileiro, Agente político, residente e domiciliado na Rua Antonio Bandeira, SN, Centro, Sítio Novo – MA, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa L D S Maciel Comércio e Serviço, CNPJ n.º 36.914.268/0001-86 Rua Antonio Bandeira, N 881, Centro, Sítio Novo – MA, CEP: 65.925-000 neste ato representa pela Sra. Lucinete dos Santos Maciel, portador do CPF n.º 847.300.683-04, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 021/2023, e proposta apresentada, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 014/2024**, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste a Contratação de empresa para aquisição de material de expediente, material de limpeza, copa, cozinha e descartáveis, gêneros alimentícios, suprimentos e material de Informática em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Sítio Novo-MA, para o exercício 2024, sob demanda, incluindo o serviço de entrega dos produtos, sem ônus a Contratante, de conformidade com as quantidades e espécies contidas de acordo com a planilha vencedora em conformidade com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL n.º 007/2023, com seus anexos integram este instrumento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais. O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL

O valor do presente contrato é de R\$ 18.201,59 (dezoito mil duzentos e um reais e cinquenta e nove reaiscentavos) a ser pago mensalmente, em até 30 dias, após a entrega dos produtos pela CONTRATADA acompanhada da Nota Fiscal e aprovação do Setor competente da CONTRATANTE, conforme planilha abaixo descrita, extraída da proposta de preços vencedora do certame:

LOTE 01 - MATERIAL DE EXPEDIENTE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
2	BLOCO AUTO ADESIVO PCTE. C/ 4 BLOCOS 100 FLS 38X50M	PCTE	2	18,70	37,40
5	CANETA CORRETIVA TIPO ERROREX 7ML PONTA EM METAL E SECAGEM RÁPIDA	DÚZIA	1	18,90	18,90
6	CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL CX. C/ 50 UNIDADES	CX	2	52,00	104,00
7	CANETA ESFEROGRÁFICA COR PRETA CX. C/ 50 UNIDADES	CX	2	52,00	104,00

RUA MINISTRO JONAS, S/Nº, CENTRO, SÍTIO NOVO-MA, CEP 65.925-000
CNPJ- 07.307.267/0001-75



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

9	CLIP P/ PAPEL Nº 2/0, EM AÇO NIQ.EMB.CX C/ 100 UNIDADES	CX	5	10,20	51,00
10	CLIP P/ PAPEL Nº 4/0, EM AÇO NIQ.EMB.CX C/ 50 UNIDADES	CX	5	6,90	34,50
11	CLIP P/ PAPEL Nº 8/0, EM AÇO NIQ.EMB.CX C/ 25 UNIDADES	CX	5	5,90	29,50
13	ENVELOPE GRANDE TIPO A4 COR BRANCO	UND	200	1,29	258,00
21	PAPEL A4 CX C/10 RESMAS C/ 500 FLS	CX	15	320,00	4.800,00
23	PAPEL OFÍCIO 02, BRANCO, NÃO RECICLADO, 75G/M², 500 FOLHAS	RESMA	20	42,82	856,40
24	PAPEL P/ RECADO 88M X 88MM X 8MM	BLOCO	5	33,50	167,50
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 01					6.461,20

LOTE 02 - MATERIAL DE LIMPEZA, CÔPA, COZINHA E DESCARTÁVEIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
42	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	5	16,99	84,95
47	DESENGORDURANTE MULTIUSO - LIMPADOR DE USO GERAL, TUBO COM 500ML. UTILIZADO PARA LIMPEZA DE AZULEJOS, PLÁSTICOS E ESMALTADOS, FOGÕES E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS. INDICADO PARA REMOVER GORDURAS, FULIGEM, POEIRA, MARCAS DE DEDOS E SALTOS, RISCOS DE LÁPIS, AROMA CAMPESTRE, LARANJA OU FLORAL. SEM A PRESENÇA DE AMÔNIA NA COMPOSIÇÃO.	UND	5	18,24	91,20
51	DESODORIZADOR/ODORIZADOR DE AR, TIPO AEROSOL, FRASCO COM NO MÍNIMO 360 ML, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, CAPAZ DE NEUTRALIZAR OU REDUZIR A PERCEPÇÃO DE ODORES DESAGRADÁVEIS EM AMBIENTES FECHADOS. COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁGUA, ÁLCOOL, INGREDIENTE ATIVO, SOLUBILIZANTES - COADJUVANTES, FRAGRÂNCIAS E BUTANO/PROPANO, SEM CFC, LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE NA EMBALAGEM, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 18 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA,	UND	5	23,57	117,85
52	DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO COM 500ML - DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO, VISCOSO E BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500ML. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	2	112,00	224,00
55	ESPONJA - DUPLA FACE, PARA LIMPEZA, FIBRA SINTÉTICA, FORMATO RETANGULAR, UMA FACE COM ABRASIVIDADE ALTA E OUTRA COM ESPUMA DE POLIURETANO MACIA	UND	5	2,59	12,95
58	FLANELA MULTIUSO PARA LIMPEZA, LAVÁVEL REUTILIZÁVEL, MICROFIBRA, FELPUDO, MACIO, COM ACABAMENTO EM OVERLOQUE NAS BORDAS, 30X30CM, KIT COM 3, CORES VARIADAS.	KIT	3	35,09	105,27
59	GUARDANAPOS DE PAPEL, TAMANHO MÍNIMO 20X20 CM, BRANCO, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	10	3,99	39,90
60	INSETICIDA AEROSOL MULTI, 300ML, TUBO, SPRAY, INODORO.	UND	4	19,90	79,60
62	LIMPA ALUMÍNIO, 500ML, CAIXA COM 24 FRASCOS.	CX	2	192,00	384,00
70	PAPEL HIGIÊNICO COMUM: SUPER BRANCO, FOLHA SIMPLES, GOFRADO, PICOTADO, MACIO, 100% FIBRA CELULÓSICAS, COM DISTRIBUIÇÃO DE FIBRA HOMOGENEA, GRAMATURA ENTRE 20 A 21 G/M2, EM ROLO COM 10 CM DE LARGURA E NO MÍNIMO 30 METROS DE COMPRIMENTO, TUBETE COM DIÂMETRO INTERNO MÍNIMO DE 4,4 CM, ACONDICIONADO EM FARDO, COM NO MÍNIMO 64 UNIDADES.	FRD	10	130,00	1.300,00
71	PAPEL TOALHA PICOTADO EM ROLO, PACOTE COM 2 ROLOS, COM 60 (SESSENTA) TOALHAS CADA ROLO.	PCT	5	22,00	110,00

RUA MINISTRO JONAS, S/Nº, CENTRO, SÍTIO NOVO-MA, CEP 65.925-000
CNPJ- 07.307.267/0001-75



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

78	SABÃO EM PÓ, EMBALAGEM COM 500G CX C/20 EMBALAGENS.	CX	2	119,99	239,98
79	SABONETE LÍQUIDO CONCENTRADO, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, FRASCO 500 ML	UND	1	13,49	13,49
81	SACO PARA LIXO 15 L, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	17	25,90	440,30
82	SACO PARA LIXO, 30 LTS, PACOTE COM 100 UNIDADES, MÍNIMO DE 10 MICRAS POR SACO	PCT	15	39,31	589,65
83	SACO PARA LIXO, 50 LTS, PACOTE COM 100 UNIDADES, MÍNIMO DE 10 MICRAS POR SACO	PCT	15	53,54	803,10
84	SACO PARA LIXO, CAPACIDADE 100 (CEM) LTS, PACOTE COM 100 (CEM) UNIDADES, MÍNIMO 10 MICRAS POR SACO.	PCT	15	69,60	1.044,00
85	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 200, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, LARGURA 115, ALTURA 100. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PCT	15	89,80	1.347,00
88	VASSOURA - CERDAS DE PELO SINTÉTICO/CRINA. CEPO: EM MADEIRA, MEDINDO 60 CM, CABO: EM MADEIRA, MEDINDO 1,20 M, RETO, LIXADO OU PLASTIFICADO, ROSQUEÁVEL E/OU COM PONTEIRA DE PLÁSTICO, PARA LIMPEZA GERAL.	UND	2	26,48	52,96
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 02					7.080,20

LOTE 03 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E CONGÊNERES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
92	ACHOCOLATADO EM PÓ. ESPECIFICAÇÃO: CONTEM AÇÚCAR, CACAU, EXTRATO DE MALTE, LEITE, LATA COM 400G.	UND	15	18,90	283,50
101	CARNÊ BOVINA MOÍDA RESFRIADA DE 1ª QUALIDADE. PACOTE DE 500 G.	PCT	25	28,99	724,75
102	CARTELA DE OVOS, COM 30 UNIDADES	CARTELA	5	22,00	110,00
108	LEITE IN NATURA, EMBALAGEM DE 1 LITRO	LT	40	9,99	399,60
109	MARGARINA VEGETAL 500 G ESPECIFICAÇÃO: MARGARINA VEGETAL 60% LIPÍDIO EMBALAGEM COM 500G	UND	10	8,25	82,50
111	PÃO DE QUEIJO 50 GRAMAS, 1 KG	KG	30	18,49	554,70
112	PÃO DE SAL DE 50 GRAMAS, 1 KG	KG	30	22,00	660,00
113	PÃO DOCE DE 50 GRAMAS, 1 KG	KG	30	20,00	600,00
120	QUEIJO MUSSARELA, 1 KG	KG	16	45,00	720,00
121	SAL REFINADO IODATO ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 KG. IODADO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	KG	2	3,67	7,34
122	SALSICHA, TIPO HOT DOG, 1 KG	KG	20	15,99	319,80
123	SUCO DE ACEROLA CONCENTRADO, GARRAFA C/ 500ML	UND	40	4,95	198,00
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 03					4.660,19
VALOR TOTAL ESTIMADO					18.201,59

PARAGRAFO PRIMEIRO: O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Entregar os materiais, no almoxarifado central da CONTRATANTE e/ou nos almoxarifados próprios das Secretarias Municipais, conforme o caso, de acordo com a solicitação de fornecimento feita pela mesmas sob pena de rescisão de contrato;

RUA MINISTRO JONAS, S/Nº, CENTRO, SÍTIO NOVO-MA, CEP 65.925-000
CNPJ- 07.307.267/0001-75



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

- b) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do Contrato;
- e) Obedecer os prazos de entrega, recebimento e substituição, conforme o Edital e Termo de Referência;
- f) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do Contrato;
- g) Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;
- h) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Contrato;
- j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- b) Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;
- d) Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;
- e) Fiscalizar a execução do Contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- f) Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no Contrato;
- g) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A CONTRATADA se obriga a se dispor a iniciar a execução do contrato, a partir da assinatura deste juntamente com a ordem de fornecimento até o necessário atendimento total do material cotado limitando-se o fornecimento até o dia 31 de dezembro do ano de 2024, consoante dispõe o art. 57 da Lei n. 8.656/93.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento mensal será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

Os pagamento serão efetuados por cada Câmara Municipal conforme suas solicitações e entrega dos materiais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios da CONTRATANTE da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária:

ORGÃO	1	CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01.00	CÂMARA MUNICIPAL
FUNÇÃO	1	Legislativa
SUBFUNÇÃO	31	Ação Legislativa
PROGRAMA	1	Ação Legislativa
PROJETO/ATIVIDADE	2.099	Manutenção das Atividades Legislativa
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00	Material De Consumo

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas de mora:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além das multas aludidas no item anterior, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) advertência escrita;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município de SÍTIO NOVO pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que a CONTRATADA cumpra as condições de reabilitação;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela CONTRATANTE;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA — DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

PARÁGRAFO QUINTO: Em caso de rescisão Administrativa ficam reconhecidos os direitos da Administração, prevista no art. 77 da Lei 8666/93, bem como na legislação especial no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado central da CONTRATANTE e/ou nos almoxarifados próprios da Câmara Municipal na Cidade de SÍTIO NOVO /MA.

Os pedidos dos produtos licitados serão feitos de forma gradativa, mensal ou quinzenal, podendo também ser semanal, conforme a necessidade da Contratante.

O prazo de entrega dos Materiais será imediato, em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Pedido/Empenho.

Qualquer desconformidade em relação ao Edital será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a substituir o produto ou a totalidade do produto no prazo máximo de 02 (dois) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada.

No ato da entrega das mercadorias no almoxarifado Central e/ou próprio da Secretaria, de posse da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o recebedor fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato a conferência do produto entregue pela contratada, como a quantidade, valor unitário e o total dos mesmos.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo recebedor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

Os produtos deverão ser entregues nos locais citados acima, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 08:00 às XX:XX horas. Caso seja necessária a entrega fora do horário estipulado, a contratada deverá comunicar a Contratante/recebedor do horário e possibilidade de entrega em comum acordo.

RUA MINISTRO JONAS, S/Nº, CENTRO, SÍTIO NOVO-MA, CEP 65.925-000
CNPJ- 07.307.267/0001-75



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Secretaria solicitante, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA, independente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCAL DE CONTRATO

A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO ou EQUIPE DE FISCAIS, conforme o caso, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas

RUA MINISTRO JONAS, S/Nº, CENTRO, SÍTIO NOVO-MA, CEP 65.925-000
CNPJ- 07.307.267/0001-75



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

corretivas por parte da mesma, conforme Artigo 58, inciso III, c/c Artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRACÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA HABILITAÇÃO

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado e/ou Diário Oficial da CONTRATANTE de Sítio Novo (DOM), obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DOS CASOS OMISSOS

19.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2012, Decretos Municipais nº 016/2018, de 03 de Setembro de 2018 e nº 017/2018 de 03 de Setembro de 2018 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

20.1 O presente contrato vincula-se ao Processo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP e à proposta vencedora, conforme exposto no Inciso XI do artigo 55 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL



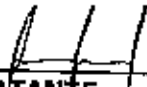
ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

21.1. A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1. Fica eleito o foro da Cidade de Sítio Novo – MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos.

Sítio Novo-MA, 14 de novembro de 2024.



CONTRATANTE
Presidente da Câmara Municipal
Erinaldo Lopes dos Santos
CPF: 841.719.793-15

CONTRATADA
L D S Maciel Comércio e Serviço
CNPJ: 36.914.268/0001-86
REPRESENTANTE: Lucinete dos Santos Maciel
CPF: 487.300.683.04